

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04207/2020

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

CONTRATADO: VELOX CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA; CNPJ Nº 12.097.385/0001-36

OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra especializada sob forma de consultoria eventual, tendo em vista a elaboração do Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Previdência Social (MPS), com a intervenção do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e a execução dos serviços necessários para a Operacionalização da Compensação Financeira Previdenciária junto ao Sistema COMPREV/MPS/INSS, visando à obtenção do repasse financeiro da compensação previdenciária, de acordo com a Lei 9.796/99, como ainda, especialmente, da Portaria MPAS, n.º 6.209 de 16 de dezembro de 1999, publicada no D.O.U. de 17.12.1999,

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.04.122.0003.2.005	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir desta publicação.

FORO: Comarca de Mandaguçu – Estado do Paraná.

DATA: 14 de fevereiro de 2020.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05207/2020

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

CONTRATADO: SOLOGEOTECNICA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA; CNPJ Nº 12.013.093/0001-78

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de 05 pontos de sondagem a percussão do tipo SPT – Standar Penetration Test, incluindo mobilização de pessoal e equipamento, execução da sondagem em dois terrenos distintos na sede municipal de São Jorge do Ivaí e emissão da Anotação de Responsabilidade técnica – ART

VALOR TOTAL: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.01.26.122.0003.2.022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO
3.3.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

VIGÊNCIA: 120 dias, contatos a partir desta publicação.

FORO: Comarca de Mandaguçu – Estado do Paraná.

DATA: 14 de fevereiro de 2020.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí - Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 01/2020 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, para Contratação de empresa especializada para realizar a execução do Centro de Eventos 6ª etapa, situado no Lote 126/B, Gleba Andirá, Município de São Jorge do Ivaí, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes no edital.

O Edital de Tomada de Preços nº 01/2020 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município [www.pmsjvai.pr.gov.br](http://www.pmsjvai.pr.gov.br) que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h do dia 04 de março de 2020. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 14 de fevereiro de 2020.

*Camila B. Rodrigues*  
Camila Hernandes Rodrigues Preti  
Diretora de Obras Públicas, Trânsito e Urbanismo.

TITULAR	MARIA REGINA BARBOSA DE CARVALHO FERREIRA – MATRICULA Nº 729
SUPLENTE	JOSIMEIRE APARECIDA MORAES – MATRICULA Nº 50080

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO

TITULAR	EDSON JOSÉ DE OLIVEIRA – MATRICULA Nº 352
SUPLENTE	LIOZEL MATIAS DE OLIVEIRA - MATRICULA Nº 201

Art. 2º) – FISCAL DE CONTRATO: Servidor especialmente designado pela Administração, com atribuições de acompanhar, fiscalizar a execução de contratos administrativos, representante da administração, especialmente designado nas formas do Art. 67 e Lei nº 8.666/93, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo encaminhar à administração sobre eventuais vícios. Irregulares ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções cabíveis, de acordo com as disposições contidas nesta Portaria.

Art. 3º) – O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, sem ônus, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 4º) – Os fiscais respondem administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhes são confiadas, estando sujeitos às penalidades previstas no estatuto dos Servidores.

Art. 5º) – Aos fiscais dos contratos, ora designados, garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob a responsabilidade;

IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – comunicar formalmente à unidade competente as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – atestar notas fiscais para pagamento;

XII – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 6º) – Fica garantido ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso a cópia do contrato, do edital de licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 7º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 088/2019, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º) – Registre-se, publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé  
Em, 14 de Fevereiro de 2020

CRISÓGONO NOBETO E SILVA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

